

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL A GASOLINA FS-220		25,000	UNIDADE	3466,86	86671,50

Especificação: Máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo. Aplicação: corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Cilindrada 35.2 cm³; Potência 1.7/2.3 kW/cv; Rotação lenta 2800 rpm; Rotação máxima 12500 rpm; Tempos do motor: 02; Capacidade do tanque de combustível: 500cc; Capacidade do tanque de gasolina: 500ml; Sistema de corte: disco de 3 pontos, fio; Diâmetro de corte do disco de corte: 300mm; Sistema de partida: manual; /tipo de eixo da máquina: reto; Eixo de transmissão: rígido; tipo de guidão: aberto; Com regulação guiador; Com sistema anti-vibração; Com guarda de segurança; Peso total: 7.7kg

Valor total extenso:

Total :

86671,50

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que o item acima listado é oriundo de solicitação impetrada nesta Comissão de Licitação, através da requisitante a seguir, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diante da listagem supracitada, podemos observar que a aquisição é fundamental para a continuidade dos serviços prestados pela requisitante, neste sentido observamos que foi feita solicitada uma quantidade estimada para o exercício, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de **IPIXUNA DO PARÁ-Pa**, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de **IPIXUNA DO PARÁ-Pa**. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, é garantir que a autoridade competente da secretaria supracitada, possa ter à sua disposição o produto, objeto deste certame, para a realização de suas atividades, tanto na zona urbana quanto na zona rural, garantindo assim que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possa manter sua frota de roçadeiras sempre pronta para realizar os seus trabalhos, garantindo assim um ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de **IPIXUNA DO PARÁ- Pa**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria supracitada, devidamente protocolada através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 10 (Dez) dias** após a apresentação da requisição de fornecimento.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação; órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

8.1 – Cumprir fielmente as exigências da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

IPIXUNA DO PARÁ, 17 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO
GERONIMO DA
SILVA:74617982272
FRANCISCO GERONIMO DA SILVA
Secretário Municipal

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
GERONIMO DA
SILVA:74617982272